

Quilombo SC, 04 de abril de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CÂNDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM N° 047/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES**

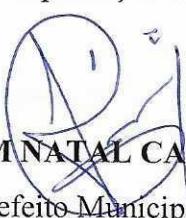
O Executivo Municipal de Quilombo – SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 3.193/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a realização de um ajuste na lei de criação do Conselho Municipal de Habitação de Quilombo, alterando o critério de “tempo mínimo de residência no Município de Quilombo” para que sejam concedidos os subsídios previstos nesta Lei, de 03 (três) para 05 (cinco) anos, que possui como finalidade a efetivação da política habitacional.

A política habitacional tem como finalidade promover o direito à moradia de famílias residentes no município de Quilombo/SC, voltada ao desenvolvimento humano de forma integral, associado ao desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, bem como elevando o padrão habitacional e qualidade de vida.

Salienta-se que esta alteração na lei foi proposta pelo Conselho Municipal de Habitação de Quilombo, em reunião realizada no dia 19 de março de 2025, conforme exposto no Ofício CMH 001/2025, protocolado sob o nº 24.004/2025, de 20 de março de 2025, que segue em anexo ao presente Projeto de Lei.

Sabe-se da preocupação desta casa de Leis em relação às necessidades de o serviço público ser prestado de forma esmerada e eficiente, bem como a valorização dos servidores, por essa razão solicita-se a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei no prazo mais exíguo.



JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

PROJETO DE LEI N°/2025 – ... DE DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N°
3.193/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JAKSOM NATAL CASTELLI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, da Lei 3.193/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho deliberará sobre a política de subsídios, referente à concessão de subsídios para assegurar habitação exclusivamente aos pretendentes com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, residentes no Município há pelo menos 05 (cinco) anos.

Art. 2º As demais normas estabelecidas pela Lei n° 3.193/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.


JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal